



II - O Conselho Estadual de Cultura poderá, a seu critério, realizar o corte no valor do projeto proposto pelo proponente, proporcionalmente à sua capacidade de arrecadação.

Art. 87. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da SECULT-GO e dos órgãos de controle interno ou externo do Poder Executivo Estadual, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos projetos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, cível e penal.

Art. 88. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa no 2/2024.

Art. 89. As disposições previstas nesta Instrução Normativa são válidas apenas para os projetos culturais inscritos após a data de sua publicação.

Art. 90. Compete à SECULT-GO, em caso de omissão ou divergência entre atos normativos, sanar eventuais questionamentos ou dúvidas, visando à execução do Programa Goyazes.

Art. 91. Constarão no site da SECULT-GO todas as informações relativas ao Programa Goyazes, incluindo modelos de formulários, planilhas, carta de intenção de patrocínio, manual de comunicação para projetos culturais e outros.

Art. 92. Os projetos aprovados no Programa Goyazes deverão observar a cobrança de taxa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do benefício a ser utilizado.

Art. 93. Rendimentos das aplicações e/ou recursos não aplicados no projeto deverão ser restituídos ao erário estadual por meio de DARE, solicitado pelo proponente via sistema de execução de projetos.

Art. 94. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

YARA NUNES DOS SANTOS

Protocolo 509452

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO N° 132/2024

PROCESSO: 202417647001786

DOADOR: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA - GO - CNPJ/MF sob o nº 01.164.946/0001-56.

OBJETO: 1 (um) Caminhão Pipa FORD Cargo - 1419 S, Ano: 2018/2019, Patrimônio nº: 001842732, Chassi/série: 9BFXACB4KBS73409/36604331, Renavam: 01177196783, Placa: PRO7858, 1 (um) Caminhão com Caçamba Basculante FORD Cargo - 1519 S, Ano: 2018/2019, Patrimônio nº: 001842739, Chassi/série: 9BFYEB2B9KBS74454/006074454, Renavam: 01177867823, Placa: PRQ6518, 1 (um) Trator JOHN DEERE 5075E, Ano: 2018, Patrimônio nº: 001836202, Chassi/série: 1BM5075EEJ4006267, 1 (uma) Plana Agrícola PCAL400 S-Master Ano: 2018, Patrimônio nº: 001836203, Chassi/série: 20186929 e 03 (três) Retroescavadeiras - CASE - 580N 4X4 CAB, Ano: 2019, Patrimônio nº: 001938372, Chassi/série: HBZN580NLKAH21349/NKAH21349, Ano: 2019, Patrimônio nº: 001938373, Chassi/série: HBZN580NLKAH21358/NKAH21358 e Ano: 2019, Patrimônio nº: 001938374, Chassi/série: HBZN580NKKAH21287/NKAH21287.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, de 03 de janeiro de 2025.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 509178

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO N° 134/2024

PROCESSO: 202417647001427

DOADOR: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE MINEIROS - GO - CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90.

OBJETO: 1 (uma) Retroescavadeira - CASE - 580N 4X4 CAB, Ano: 2019, Patrimônio nº: 001930061, Chassi/Série: HBZN580NLKAH20924/NKAH20924, 1 (uma) Motoniveladora CASE modelo 845B, Ano: 2018, Patrimônio nº: 001836183, Chassi/Série: HBZN0845AJAF07264/NJA07264, 5 (cinco) Caminhões FORD Cargo-1519 com caçamba basculante, Ano: 2018/2019, Patrimônio nº: 001842752, Chassi/Série: 9BFYEB2B4KBS74457/006074457, Renavam: 01178212138, Placa: PQW3669, Ano: 2018/2019, Patrimônio nº: 001842754, Chassi/Série: 9BFYEB2B7KBS74131/006074131, Renavam: 01178897831, Placa: PQX8139, Ano: 2018/2019, Patrimônio nº: 001842750, Chassi/Série: 9BFYEB2B5KBS74161/006074161, Renavam: 01177285441, Placa: PRP3988, Ano: 2018/2019, Patrimônio nº: 001842753, Chassi/Série: 9BFYEB2B2KBS74456/006074456, Renavam: 01177868560, Placa: PRQ6508, Ano: 2018/2019, Patrimônio nº: 001842751, Chassi/Série: 9BFYEB2B7KBS74176/006074176, Renavam: 01178204313, Placa: PRV3698, 1 (um) Trator JOHN Deere 5075E, Ano: 2018, Patrimônio nº: 001836224, Chassi/Série: 1BM5075ECJ4006262, 1 (uma) Plana Agrícola PCAL400 S-Master, Ano: 2018, Patrimônio nº: 001836225, Chassi/Série: 20186917.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, de 03 de janeiro de 2025.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 509230

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO N° 135/2024

PROCESSO: 202417647001545

DOADOR: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAJÁ - GO - CNPJ/MF sob o nº 02.186.757/0001-47.

OBJETO: 1 (um) Caminhão com Caçamba Basculante Ford Cargo - 1519 S, Ano: 2018/2019, Patrimônio nº: 001885290, Chassi/Série: 9BFYEB2B0KBS74472/006074472, Placa: PRQ7418 e 01 (uma) Retroescavadeira - CASE - 580N 4X4 CAB, Ano: 2019, Patrimônio nº: 001930058, Chassi/Série: HBZN580NHKAH20867/NKAH20867.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, de 03 de janeiro de 2025.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 509231

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO N° 136/2024

PROCESSO: 202417647003209

DOADOR: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE ITARUMÃ - GO - CNPJ/MF sob o nº 01.067.271/0001-27.

OBJETO: 1 (um) Caminhão com Caçamba Basculante FORD Cargo - 1519 S, Ano: 2018/2019, Patrimônio nº: 001885226, Chassi/Série: 9BFYEB2B5KBS74497/06074497, Renavam: 01177829484, Placa: PRQ7478.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, de 03 de janeiro de 2025.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 509232